



# JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 298 - Guaratuba, 27 de Agosto de 2013 - Ano IX - 04 Páginas



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETOS

DECRETO Nº 18.336

Data: 16 de agosto de 2.013

Súmula: Nos termos de Acordo Judicial formulado nos Autos de Ação de Cobrança sob nº 0001962-84.2011.8.16.0088, autoriza o desconto de contribuição sindical obrigatória, na folha de pagamento dos servidores municipais, no mês de agosto de 2013, bem como repasses de tal contribuição, nos termos que especifica.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1. que por meio da ação de Cobrança de nº 0001962-84.2011.8.16.0088, a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR, requereu do Município de Guaratuba, pagamento da Contribuição Sindical Obrigatória referente aos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011;

2. que o Juiz de Direito desta Comarca, em 30 de janeiro de 2012, prolatou Sentença, dando ganho de causa à FESMEPAR, determinando que o Município descontasse dos servidores e pagasse a contribuição sindical referente ao período pleiteado, acrescido de juros e correção monetária;

3. que o Município recorreu e o processo subiu ao Tribunal de Justiça do Paraná em 13 de agosto de 2012;

4. que entretanto, o Tribunal de Justiça do Paraná e os Tribunais Superiores, especialmente o Supremo Tribunal Federal, em inúmeros julgamentos, têm entendido que tal contribuição é obrigatória, sendo compulsório seu recolhimento referente a um dia de serviço do mês de março de cada ano, inclusive aos servidores públicos, sendo determinado que a Administração Pública faça o seu desconto dos vencimentos dos funcionários municipais e o respectivo repasse aos órgãos sindicais.

5. que para evitar um grande ônus para cada servidor e para o patrimônio público, o Município entabulou com a FESMEPAR, um acordo, reduzindo o período a ser recolhido apenas para os anos de 2009 (já descontado dos Servidores e ainda não recolhido, por falta de ser estabelecida para qual instituição o valor seria depositado) e de 2013, a incidir sobre a folha de pagamento do mês de agosto, utilizando entretanto o valor de um dia de salário do mês de Março, que é o mês determinado em lei para tal desconto;

6. que os Servidores Municipais já tomaram ciência expressa constante de informação apresentada em seus holerites do mês de julho de 2013 e por meio do Ofício Circular 001/2013-RH, de 29 de julho de 2013, de que tal acordo judicial necessita ser cumprido, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a descontar o valor de 01 (um) dia de trabalho dos Servidores Municipais na folha de pagamento do corrente mês de agosto, tomando como base, entretanto, o valor do vencimento auferido no mês de março de 2013.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tesouraria incumbido de efetuar o repasse em favor da FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR, impreterivelmente até o dia 10 de setembro de 2013, do total descontado dos servidores, nos termos do artigo 1º deste Decreto, acrescido do total depositado em conta municipal extra-orçamentária, referente à contribuição sindical descontada dos servidores municipais no ano de 2009, nos termos do Acordo Judicial formulado entre o Município e aquela Federação, nos Autos de Ação de Cobrança movido no foro da Vara Cível da Comarca de Guaratuba, sob nº 0001962-84.2011.8.16.0088, pelo qual foi estabelecido que a FESMEPAR fará a distribuição da contribuição, aos demais beneficiários, nos termos da lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.337

Data: 16 de agosto de 2.013

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Médico Emergencista, para contratação por meio do Teste Seletivo Simplificado 001/2013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 2.3 do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2013 e a necessidade de ampliação de vagas abertas para atender de forma temporária as necessidades

do Pronto Atendimento Municipal, do Hospital Municipal de Guaratuba e das Unidades de Saúde Básica, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Médico Emergencista definidas no Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2013, na forma abaixo especificada:

Profissional	de	Para
Médico Emergencista	04 vagas	05 vagas no total

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de candidatos aprovados para tais vagas, observadas no processo de convocação e admissão, as normas legais vigentes, especialmente as definidas no Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.502

Data: 16 de agosto de 2013.

Súmula: "Concede Licença Maternidade à servidora EUGÊNIA CÁSSIA SÁBIO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.116/13 de 07/08/2013, RESOLVE:

CONCEDER à servidora EUGÊNIA CÁSSIA SÁBIO, Licença Maternidade de 01 de agosto de 2013 com término em 27 de janeiro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.503

Data: 16 de agosto de 2013.

Súmula: "Concede Licença Maternidade à servidora RAFAELA CRISTINA FISCHER CHAM".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.198/13 de 09/08/2013, RESOLVE:

CONCEDER à servidora RAFAELA CRISTINA FISCHER CHAM, Licença Maternidade de 01 de agosto de 2013 com término em 27 de janeiro de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## PORTARIA N° 8.504

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora ISAURA CARNEIRO, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.445/13 de 14/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.377 de 25 de abril de 2.013 a servidora ISAURA CARNEIRO, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 20 de agosto de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.377.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.505

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora REGIANE DA CONCEIÇÃO, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.470/13 de 14/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 7.528 de 25 de maio de 2.011 a servidora REGIANE DA CONCEIÇÃO, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 19 de agosto de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 7.528.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.506

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob n° 12.505/13 de 14/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.250 de 15 de fevereiro de 2.013 ao servidor ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA, sendo que ele deverá retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.250.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.507

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora SUSANA DA ROCHA CHYCZY, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.513/13 de 14/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.251 de 15 de fevereiro de 2.013 a servidora SUSANA DA ROCHA CHYCZY, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.251.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.508

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora MARISA THIESEN SCHWINDEN, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.461/13 de 14/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 7.776 de 07 de fevereiro de 2.012 a servidora MARISA THIESEN SCHWINDEN, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 7.776.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.509

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora MARIA DE FÁTIMA VIDOVIK DA SILVA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.413/13 de 13/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.202 de 25 de janeiro de 2.013 a servidora MARIA DE FÁTIMA VIDOVIK DA SILVA, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 05 de outubro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.202.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## PORTARIA N° 8.510

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora MARIA DE FÁTIMA VIDOVIX DA SILVA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.413/13 de 13/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.259 de 21 de janeiro de 2.013 a servidora MARIA DE FÁTIMA VIDOVIX DA SILVA, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 05 de outubro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.259.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.511

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora MARIA DE FÁTIMA RUZ, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.419/13 de 13/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 7.777 de 09 de fevereiro de 2.012 a servidora MARIA DE FÁTIMA RUZ, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 7.777.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.512

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor PAULO COSTA TAVARES, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob n° 12.409/13 de 13/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 7.742 de 14 de dezembro de 2.011 ao servidor PAULO COSTA TAVARES, sendo que ele deverá retornar as suas funções a partir de 01 de outubro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 7.742.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.513

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora YVANA CATTÀ PRETA CAMPELLI, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.558/13 de 15/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 8.316 de 12 de março de 2.013 a servidora YVANA CATTÀ PRETA CAMPELLI, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 20 de agosto de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 8.316.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.514

Data: 16 de agosto de 2.013.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora GRACIELLE MAYSA RAUH, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 777/97, art. 145, § 3° e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n° 12.537/13 de 15/08/2.013, RESOLVE:

### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria n° 6.912 de 16 de setembro de 2.009 a servidora GRACIELLE MAYSA RAUH, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 20 de agosto de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 6.912.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de agosto de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 8.515

Data: 19 de agosto de 2.013.

Súmula: Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo determinado sob regime especial, estatutário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o n° 12.884/13 de 21/08/2013, RESOLVE:

### AUTORIZAR

o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo determinado de 01 (um) ano, sob regime especial, estatutário, improrrogável, dos candidatos abaixo relacionados, que, após terem sido aprovados e convocados, compareceram e foram submetidos a avaliação médica admissional, sendo julgados "Aptos" em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições de cada cargo para o qual realizaram o Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de agosto de 2013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Médico Obstetra		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	ALVANIR AMBRÓSIO	16/08/2013
2	SIZUO KAWABARA JÚNIOR	16/08/2013
3	THAIS DE MAGALHÃES	16/08/2013

Médico Emergencista		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	MARCOS CHESCHIN	16/08/2013
2	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANEAGO	16/08/2013
3	LUIZ ALCEU JAMUR DUBAS	16/08/2013

Médico Pediatra		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	RUBENS SIMONI	16/08/2013

Médico Clínico		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	ANGELA MARIA MOSER	16/08/2013

Médico Psiquiatra		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	PEDRO PESSOA R. DANTAS	16/08/2013

Médico Cardiologista		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	RAFAEL DE ANDRADE PANTAROLLI	16/08/2013

Enfermeiro		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI	16/08/2013
2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	16/08/2013

Técnico em Enfermagem		
CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO / NOME DO CANDIDATO / ÍNICIO
1	MILZA REGINA PENTEADO	16/08/2013
2	JORGE LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	16/08/2013
4	ANA MARIA COSTA	16/08/2013
5	JUAREZ SLOBODZIAN	16/08/2013
6	NEIDE SANTANA	16/08/2013
9	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	16/08/2013
10	JOANA DE OLIVEIRA ALBINO	16/08/2013
12	HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN	16/08/2013
13	IVANA DANIELE MIQUELINI TRAVASSOS	16/08/2013
14	EVA MARIA DOS SANTOS	16/08/2013
19	GUILHERMINA MOREIRA DO NASCIMENTO	16/08/2013

## EDITAL

### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 18.332/2013, de Homologação do Resultado bem como o Decreto de nº 18.337/2013, de Ampliação de Vaga, e ainda tendo em vista o não comparecimento, desistência e/ou pedido de fim de fila de candidatos chamados pelo 1º Edital de Convocação,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no Anexo Único deste Edital, para, no prazo de 03 dias úteis a contar de sua publicação, se apresentarem no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 188, portando documento de identidade e carteira de seu órgão de classe, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, onde será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida e, ao mesmo tempo, para tomarem ciência do local de lotação e modo de realização da carga horária do cargo para o qual foram aprovados; ao fim, estando de posse de informações e obtendo o resultado "APTO", na avaliação médica admissional, deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, para contratação imediata, dada à urgência que motivou o Teste Seletivo em questão.

Guaratuba, 26 de agosto de 2013.

**Antenor Altevir F. dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração

**Alex Elias Antum**  
Secretário Municipal da Saúde

### ANEXO ÚNICO – 2º CONVOCAÇÃO – TESTE SELETIVO Nº 001/2013

#### MÉDICO EMERGENCISTA

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	TOTAL PONTUAÇÃO
05	03	ALEXANDRE PARUCKER LEMOS	12,0
06	11	EDUARDO A.F. BENEDETTI PEDRONI	9,5

#### MÉDICO CLÍNICO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	TOTAL PONTUAÇÃO
05	03	CLAUDIO TADEU PETRUY	4,0
06	06	VANESSA C.RIBEIRO FREDRICH	2,0
04	05	JAIRO VINICIUS M. DE M. CRUZ PINTO	
		(pedido de fim de fila)	5,0

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO (A)	TOTAL PONTUAÇÃO
16	20	GIULIANA DA FONSECA	24,0
17	39	DANIELE C. M. OSÓRIO VITALE	21,0
18	22	ODIVANIL F. DOS SANTOS	20,5
19	36	DIRECELIA DOMBEK	19,5

Órgão Oficial do Município de Guaratuba – Estado do Paraná - Edição Digitalizada nº 298 - Guaratuba, 27 de Agosto de 2013 - Ano IX - Página 4

Prefeitura Municipal  
de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido,  
nº 380 – Centro

Câmara Municipal  
de Guaratuba  
Rua Coronel Carlos Mafra,  
nº 494 – Centro

## Expediente

**Evani Cordeiro Justus** - Prefeita Municipal  
**Vandir Esmaniotto** - Vice Prefeito Municipal  
**Carlos Alberto Carvalho** - Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo  
**Gil Fernando de Plácido e Silva Justus** - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento  
**Jean Colbert Dias** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública  
**Regina Lúcia Ferraz Torres** - Secretária Municipal da Educação  
**Alex Elias Antum** - Secretário Municipal de Saúde  
**Vicente Claudio Variani** - Secretário Municipal do Meio Ambiente  
**Paulo Zanoni Pinna** - Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
**Antenor Altevir Ferreira dos Santos** - Secretário Municipal de Administração  
**Nilsa Ferraro Borges** - Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social